SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1283

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE FINAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 007/2015**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS para aplicação na frota própria de veículos deste município, por um período de 11 (onze) meses, durante o exercício de 2015. Empresa vencedora: PNEUMAX LTDA – CNPJ 09.215.807/0001-16. O valor global da presente licitação é R$ 280.636,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Publique-se

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2015.

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B1B5E95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE FINAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 008/2015**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICOS EM RAIOS X, ULTRA-SONOGRAFIA, e ENDOSCOPIA DIGESTIVA, para a Secretaria de Saúde, por um período de até 11 (onze) meses, durante o exercício de 2015. Empresa vencedora: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY – CNPJ 08.716.557/000135. O valor global da presente licitação é R$ 57.052,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e dois reais).
Publique-se

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2015.

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2F1D6A74

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 29/2015

Nos termos do Edital do Concurso Público**Nº 001/2011,**homologado no dia**16 de maio de 2012**através do**Decreto Municipal N.º 428/2012**, tendo sido prorrogado através do**Decreto Municipal Nº 469/2014,**de 09 de maio de 2014, Convocamos o(s) candidato(s) apresentado(s) na tabela abaixo, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Divisão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro – nesta cidade, a fim de dar início aos procedimentos necessários a efetivação no cargo em que foi aprovado – do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE			
ORDEM	**CLASS.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**
22	22.º	IDALINA ALBERTINA HENRIQUES	1174798

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B09EFEFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2015, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, À SERVIÇO DA PREFEITURA E ÀS PESSOAS QUE MESMO NÃO SENDO FUNCIONÁRIOS, ESTEJAM NO MUNICÍPIO A CONVITE OU POR CONVOCAÇÃO E AO ATENDIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS POLICIAIS CIVIS E MILITARES A SERVIÇO DA SEGURANÇA DO MUNICÍPIO; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Pessoa Jurídica do Certame: JOSÉ PETRÔNIO DE CARVALHO – CNPJ 17.290.596/0001-04. O Valor Global da presente licitação é R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Fevereiro de 2015.

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7E1F82CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.009/2015, ANDREA BENTO DE FARIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

PORTARIA Nº.009/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°. Lotar , **em caráter sub judice** ,o(a) Servidor(a) **Andrea Bento de Farias,** matrícula nº. **10748,** nomeado(a) através da Portaria nº. **278/2014** para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO 1º AO 5º ANO,** devendo exercer suas funções no(a)**, E.M.E.I.F. PROFESSORA AUREA DIAS DE ALMEIDA,** deste Município.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8AD4BEF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo em dias que menciona e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 13 e 64 da Lei Orgânica Municipal. D E C R E T A:

Art.1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, durante os dias 16 a 18/02, em virtude das comemorações alusivas ao período Carnavalesco.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, Cemitérios e serviços relacionados manutenção de energia elétrica e abastecimento dágua, os quais deverão funcionar em horário normal, preservando –se o direito ao pagamento de horas – extras ou compensação por dias de folgas.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:207C4135

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

Às 09h00min do dia 13 (Treze) do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL: Charles Corcino da Silva, Cristianne Rosa Neves e Antônio Ferreira da Fonseca Neto, designada conforme Portaria nº 273/2014, de 24 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado da Paraíba, Ano V nº 1055, em 25 de Março de 2014, com o objetivo de realizar o julgamento da documentação de habilitação dos licitantes participantes do processo licitatório nº 174/2014, na modalidade Tomada de Preço nº 012/2014, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da sede do município e o seu transporte até o aterro sanitário localizado no município de Piancó-PB, a uma distância de aproximadamente 32 km, coleta esta a ser realizada mediante utilização de carros compactadores/coletores (02 veículos) com capacidade mínima de 7(sete) toneladas cada um.** Dando continuidade, após análise e julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado das licitantes participantes. Fica **HABILITADA** a seguinte empresa: **ANTONIO EDUARDO BRUNET PEREIRA RAMALHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.565/0001-65, com endereço na Rua Capitão Antônio Leite, 311, Centro, na cidade de Coremas-PB, CEP: 58.770-00. Foram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.705.860/0001-06, com endereço no CJ Chagas Soares, 57, Centro, na cidade de Itaporanga-PB, CEP: 58.780-000, por não ter apresentado conformidade nos seguintes itens do ato convocatório: 8.1.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), OBS: inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerimento supracitado estiver localizado no estado da Paraíba. 8.2.3.1 – Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III do Edital; 8.2.3.7 – Declaração que aceita todas as condições do

Edital. **LORENA & ÁDRIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.975/0001-06, com endereço na Praça Fernando Antônio Dias Almeida, 07, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Bonito de Santa Fé-PB, CEP: 58.960-000, por não ter apresentado conformidade nos seguintes itens do ato convocatório: as declarações descritas nos itens 8.2.3.1, 8.2.3.2, 8.2.3.3, 8.2.3.4, 8.2.3.6, e 8.2.3.7.
EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.577.669/0001-28, com endereço na Rua Trajano Nogueira, 125, Bairro Trajano Nogueira, na cidade de Barro-CE, CEP: 63.380-000, por não ter apresentado conformidade com ato convocatório: (**As declarações estão assinadas pelo procurador Antônio Sebastião da Silva, porém, não consta nos autos o instrumento procuratório**. **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.113157/0001-47, com endereço na Sit. Barroquinha, s/n, Zona rural, na cidade de Lagoa-PB, CEP: 58.835-000, por não ter apresentado conformidade com ato convocatório: as declarações especificadas nos itens 8.2.3.1 e 8.2.3.6. O presidente da comissão informou que será divulgado o resultado do julgamento da documentação da fase de habilitação na imprensa oficial, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no sitio www.famup.com.br, indicando o licitante habilitado e inabilitados. Também informou que, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação desta ata, não havendo interposição de recurso na fase de habilitação, em conformidade com o Art. 109, Inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL das empresas habilitadas. O presidente agradeceu a presença de todos, cabendo a mim, Cristianne Rosa Neves, secretariando os trabalhos, lavrar á presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelos demais membros da Comissão. Nada mais a registrar, Itaporanga-PB, em 13 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente

CRISTIANNE ROSA NEVES
Membro

ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Membro

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:203F2EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

O Presidente da Comissão de Licitação de Itaporanga – PB, designado pela portaria 273/2014, torna público para os interessados que no dia 02 de março de 2015, às 09h00min (horário local), na sede da Comissão de Licitação que fica localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço N° 007/2015, que objetiva a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.** Fonte de Recurso: Convênio 030/2014 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa 1051 – Construção do Centro de referência da assistência Social (CRAS) - Elemento de despesa 4490.50 – Obras e instalações. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, no endereço acima citado.

Itaporanga-PB, 11 de fevereiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:63AD5ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAZO PARA AJUSTAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 273/2014, informa para o conhecimento dos interessados que não houve nenhum recurso contra a decisão da CPL em relação ao resultado da análise da Proposta Comercial da TOMADA DE PREÇO N° 005/2014, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE TIPO INTERMEDIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, permanecendo assim, todas as empresas DESCLASSIFICADAS na fase da proposta de preço. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas habilitadas na fase de habilitação para apresentarem propostas escoimadas num prazo de 08 (oito) dias úteis, com fundamento do §3° do Art. 48, da Lei 8.666/93. Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 03 de março de 2015, na sala da Comissão de Licitação na Rua Salomé Pedrosa n° 34, Centro de Itaporanga - PB.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E82B2F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 009/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): FRANCISCO GERSON DA SILVA
CPF N° 929.889.974-20
VALOR GLOBAL: R$ 1.762,50 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:80A11B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 010/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): ALCIDES JOSE ALEXANDRE
CPF N° 022.447.474-09
VALOR GLOBAL: R$ 2.615,00 (Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E900D42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 011/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF N° 244.539.601-82
VALOR GLOBAL: R$ 2.615,00 (Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E8644F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 012/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOAQUIM ELSON CASSEMIRO
CPF N° 020.290.643-52
VALOR GLOBAL: R$ 2.615,00 (Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9F96580F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 013/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): SANDRA BEZERRA DOS SANTOS
CPF N° 044.898.244-75
VALOR GLOBAL: R$ 2.527,50 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e sete Reais e cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4FD27DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 014/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOSE JOSAFÁ PEREIRA
CPF N° 694.175.474-53
VALOR GLOBAL: R$ 839,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5D08C1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 015/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): ALBERLANDIO PEREIRA LIMA
CPF N° 074.714.774-40
VALOR GLOBAL: R$ 839,00 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C5D280AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 016/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): EUCILANDIO RODRIGUES PITA
CPF N° 036.540.244-32
VALOR GLOBAL: R$ 990,00 (Novecentos E Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:219BDDD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 017/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE
CPF N° 535.617.914-68
VALOR GLOBAL: R$ 2.615,00 (Dois Mil Seiscentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:56BA5054

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 018/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): FRANCISCO CAETANO DA SILVA
CPF N° 768.515.164-20
VALOR GLOBAL: R$ 2.548,50 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:F64E0EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 019/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): AMADEUS ANTONIO DA SIVA FILHO
CPF N° 030.284.744-84
VALOR GLOBAL: R$ 4.697,50 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:97048830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 020/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): AGNALDO AMADEUS DA SILVA
CPF N° 049.273.474-78
VALOR GLOBAL: R$ 3.312,50 (Três Mil Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:3938A368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 021/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO BARREIRO
CPF N° 910.811.144-87
VALOR GLOBAL: R$ 2.865,00 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta E Cinco)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6B632F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 022/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOSE ELDO CARNEIRO DOS SANTOS
CPF N° 047.931.654-60
VALOR GLOBAL: R$ 1.989,00 (um mil Novecentos e Oitentas e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:440A44B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 023/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): CICERO GOMES DA SILVA
CPF N° 631.914.744-04
VALOR GLOBAL: R$ 2.527,50 (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:AAF0C17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 024/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): LUCIANA ALVES SENA
CPF N° 045.186.234-10
VALOR GLOBAL: R$ 4.109,00 (Quatro Mil Cento e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CDAD44FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 025/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): FRANCISCO TEIXEIRA GALDINO
CPF N° 979.509.474-20
VALOR GLOBAL: R$ 4.109,00 (Quatro Mil Cento e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:37FE8B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 026/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOSE TEIXEIRA GALDINO
CPF N° 034.712.864-54
VALOR GLOBAL: R$ 2.906,50 (Dois Mil Novecentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:E1EC9C8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 012/2015
N° DO CONTRATO: 027/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): VICENTE LEITE DE MELO
CPF N° 041.084.838-71
VALOR GLOBAL: R$ 1.770,00 (Um Mil Setecentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/06/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:24F577C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 005/2015
N° DO CONTRATO: 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO - ME
CNPJ Nº - 06.196.043/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 59.397,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e sete Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9EAD68FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 005/2015
N° DO CONTRATO: 029/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JUAREZ RICARTE DA SILVA - ME
CNPJ Nº - 08.208.311/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 38.022,50 (Trinta e Oito Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:50B92F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 004/2015
N° DO CONTRATO: 030/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): ERISVALDO FERREIRA RIBEIRO - ME
CNPJ Nº - 17.508.570/0001-90
VALOR GLOBAL: R$ 6.741,50 (Seis Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:482E1C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 005/2015
N° DO CONTRATO: 029/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JUAREZ RICARTE DA SILVA - ME
CNPJ Nº - 08.208.311/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 38.022,50 (Trinta e Oito Mil e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2AB5D6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 005/2015
N° DO CONTRATO: 028/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO - ME
CNPJ Nº - 06.196.043/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 59.397,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e sete Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:496653A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 004/2015
N° DO CONTRATO: 031/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ Nº - 07.673.929/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 36.075,00 (Trinta e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8708E4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 004/2015
N° DO CONTRATO: 032/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JOANA DARC COSTA AFREU - ME
CNPJ Nº - 13.207.326/0001-36
VALOR GLOBAL: R$ 12.065,00 (Doze Mil e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:DB313E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 004/2015
N° DO CONTRATO: 033/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): JUAREZ RICARTE DA SILVA - ME
CNPJ Nº - 08.208.311/0001-52
VALOR GLOBAL: R$ 23.062,00 (Vinte e Três Mil e Sessenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:23CEB631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2015

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 004/2015
N° DO CONTRATO: 034/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): SIGELMAN TOLENTINO OLEGARI – ME
CNPJ Nº - 06.196.043/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 26.197,30 (Vinte e Seis Mil Cento e Noventa e Sete Reais e trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2015.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:537F5A32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **04.03.2015 às 09:00 horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAIS (DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA) destinado a diversos órgãos administrativos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 11 de Fevereiro de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:29FB14D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publicada no dia 02.01.2015 no Boletim Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **04.03.2015 às 14:30 horas (horário local)** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL ELÉTRICO destinado a Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 11 de Fevereiro de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:9EAB534B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **09.03.2015 às 14:00 horas (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 11 de Fevereiro de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:07A46538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2015, de 02.01.2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia **04.03.2015 às 11:30 horas (horário local)** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Junco do Seridó-PB, 11 de Fevereiro de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:237D96CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 010/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Gutyerrz de Lima Martins, CPF N° 090.492.764-40,** do cargo comissionado de **Secretário Executivo**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.02.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:555634AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 011/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **Laís da Silva Souto, CPF N° 091.587.414-88,** para exercer o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste município, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.02.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:59A49BB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014, OBEDECENDO AO NÚMERO DE VAGAS DISPOSTAS NO TEXTO EDITALÍCIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, obedecendo ao número de vagas dispostas no texto editalício.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que, pelo presente Edital TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer pessoalmente á sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da correspondência de segunda á sexta feira (exceto feriados) das 13h ás 17h30, para entrega obrigatória dos documentos relativos á admissão, constantes nos anexos.

CARGO	NOME	POSIÇÃO	DATA DE NASC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	CARLOS ALBERTO MARINHO DE ARAÚJO SOUTO	2	190785

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados á custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

Não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Montadas, 13 de fevereiro de 2015.

TALLES HERMÍNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FA8E5316

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
TERMO DE RENÚNCIA DE ROGERIO MÁRCIO LUCKWU DOS SANTOS

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB
EDITAL Nº 01/2014

TERMO DE RENÚNCIA

Assunto: Desistência Formal de Nomeação em Concurso Público

Eu, ROGERIO MÁRCIO LUCKWU DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 2.165.872, emitido em 04 de dezembro de 2014, SSP-PB, CPF nº 007.457.334-92, residente e domiciliado à Rua Empresário Manoel de Brito, 335 – Cidade dos Colibris, na cidade de João Pessoa - Paraíba, aprovado no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da prefeitura municipal de Montadas – PB, realizado pela ATECEL, para o cargo de Professor de Educação Física na 1ª colocação, de acordo com o Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05 de novembro de 2014, venho, por meio deste, formalizar que **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital desde concurso no seu capítulo XIII sobre o provimento dos cargos.

"3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por região e cargo."

Conforme Termo de Renuncia protocolada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de montadas., cujo espelho se encontra publicado no Site: www. Montadas.pb.gov.br (Gestão).

João Pessoa – PB, 02 de Fevereiro de 2015.

ROGERIO MÁRCIO LUCKWU DOS SANTOS.
Candidato Aprovado

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BE70D9FB

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CMAS DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÃO PARA O ANO DE 2015, A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARA A GESTÃO 2014/2016 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CMAS

Dispõe sobre a retificação do calendário de reunião para o ano de 2015, a composição do Conselho para a gestão 2014/2016 e reprogramação de saldos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Montadas – CMAS**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 340 de 10 de Outubro de 2007,

RESOLVE:

Artigo 1º: Retificar e aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2015;
Artigo 2º: Retificar e aprovar a nova Composição para a Gestão 2014/2016;
Artigo 3º: Aprovar a reprogramação de saldos restantes em 31 de Dezembro de 2014 dos programas sociais;
Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor nesta data.

Montadas – PB, 05 de Fevereiro de 2015

HECTOR JAMES RUFINO DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A76C21C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-ANEXO I

COMPOSIÇÃO PARA GESTÃO 2014/2016, conforme decisão deste conselho na IV Reunião Extraordinária de 12/12/2014, Lei Municipal 340/2007, na reunião de eleição para a composição da nova gestão 2014/2016.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jéssica Kaline de Souza (TITULAR) e Jaciele da Silva Bezerra(SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliane Costa Domingos (TITULAR) e Síria Maria Dantas (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
João Paulo Vidal dos Santos (TITULAR) e Geridalva Alves de Souza Bazílio (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS
Valdiredson Vicente Liberato (TITULAR) e Ezequiel Alves (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Hilda Matias (TITULAR) e Graciete José Custódio (SUPLENTE)
REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO
Hector James Rufino de Melo (TITULAR) e Maria José da Silva Felix (SUPLENTE)

HECTOR JAMES RUFINO DE MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1725732F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2015

Portaria n.º 037/2015 De 06 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **FRANCISCO SALES PEREIRA DE AMORIM,** Portador do CPF nº 060.967.878-78, nascido em 27/06/1963, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Guarda Municipal**,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:423D7D0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2015

Portaria n.º 038/2015 De 06 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **JOSE IRISMAR DA SILVA,** Portador do CPF nº 023.657.614-37, nascido em 18/05/1976, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Epidemiológica**,** com lotação na Secretaria de Saúde. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7DBF016D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2015

Portaria n.º 039/2015 De 06 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **MARIA PATRICIA NUNES GALDINO,** Portador do CPF nº 092.148.684-76, nascida em 27/01/1994, para o exercício do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo**,** com lotação na Secretaria de Educação. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:80713F6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições de gêneros alimentícios para MERENDA ESCOLAR da Secretaria de Educação e demanda da Secretaria da Ação Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 00048/2014. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778

Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 13 de Fevereiro de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:CEA3DD95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00001/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2015, licitação

modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para Confecção de material gráfico para as todas as secretarias da administração pública da Prefe. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3389.1102 - 9315.5778.

Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 13 de Fevereiro de 2015

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:B0031703

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento de MARTA FERREIRA GOMES DE LIMA, ocorrido em 25 de janeiro de 2015, no Município de Campina Grande/PB, no Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande.

Considerando os serviços prestados pelo homenageado ao Município de Picuí ao longo de décadas de trabalho, uma vez que atuou durante muitos anos neste Município como Professora Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de MARTA FERREIRA GOMES DE LIMA.

Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB68EAE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.036/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **0011/2015**.

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº. 08.948.697.0036/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando A **LOCAÇÃO DEVEÍCULOSQUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA A SEDE DOMUNICÍPIOE VICE-VERSA ATE O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015,** no valor de R$570.547,20 (quinhentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) a **empresa ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE AUTÔNOMO DOMUNICÍPIODE POMBAL**, **CNPJ n° 07.588.020/0001-74,** que serão pagos em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal-PB, 13 de Fevereiro de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:721204DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**042**/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **012/2015**

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.042/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determinando *a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ACOMODAÇÃO DO TIRO DE GUERRA DO MUNICÍPIO DE POMBAL –PB,** em nome da Srª LEOCADIA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 090.814.564-91*, no valor mensal de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) reais mensais, totalizando R$9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta) reais, por 11 (onze) meses, conforme art. 24, inciso X da Lei 8 666/93, e em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 13 de Fevereiro de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:4A2FD937

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2015

PROCESSO; 08.948.697.040/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 03 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 13 de Fevereiro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:38682AC2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LINHA VIVA COM CESTO ISOLADO PAARA 46KV, MOVIDO A DIESEL , DESTINADO Á SERVIÇOS DIVESOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA CLECIA DE MELO ME

R$ 63.000,00.

Pombal - PB, 13 de Fevereiro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:7375B08E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015
PROCESSO;08.948.697.041/2015
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14h00min horas do dia 03 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 13 de Fevereiro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E8248BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2015
ALZIRA FREIRE DE ARAÚJO NETA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 061/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alzira Freire de Araújo Neta,** brasileira**, solteira, residente na Rua projetada, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 2.127.206 e CPF 062.264.904-38**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF-PETRÓPOLIS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta. **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 10.500,00**(Dez Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato tem duração de 06 meses, com inicio em 02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

ALZIRA FREIRE DE ARAÚJO NETA

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6D11D95B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2015
EDNEY DE QUEIROZ NERI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 062/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Edney de Queiroz Neri,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Severino Ramos da Nobrega, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-Pb, portador do RG 3.642.179 e CPF 102.170.014-24**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - JANDUY CARNEIRO** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no PSF - JANDUY CARNEIRO desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa específico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Fundo Municipal de Saúde,** na função Programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDNEY DE QUEIROZ NERI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3E1CC763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015
ESTELITA SÁTIRO DA SILVA NETA CAMINHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Estelita Sátiro da Silva Neta Caminha,** brasileira**, solteira, residente a Rua São Sebastião, n° 248, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 1.709.169 e CPF 798.919.004-44**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - PEREIROS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ESTELITA SÁTIRO DA SILVA NETA CAMINHA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:619BC1C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2015
FRANCIELIO LIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 064/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia**

Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francielio Lira de Oliveira,** brasileiro, **solteiro, residente a Rua Miguel Brilhante n° 836, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 3.732.695 e CPF 067.234.844-60,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga na PSF PEREIROS desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

FRANCIELIO LIRA DE OLIVEIRA

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8C88C192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2015
FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 065/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco José de Assis Neto,** brasileiro**, casado, residente a Rua Teodosio de Oliveira Ledo, n° 706, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 95152 e CPF 058.500.454-49**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 10.500,00**(Dez Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A458F179

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2015
JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **João Merez Bandeira de Sousa,** brasileiro**, casado, residente a Rua Pe Amancio Leite, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 784.031 e CPF 338.617.574-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 10.500,00**(Dez Mil e Quinhentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **25 de janeiro de 2015 e término em 24 de julho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Muncicpal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 25 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOÃO MEREZ BANDEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9EED2684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2015
SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 067/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Shelly da Nobrega Trigueiro,** brasileira**, solteira, residente a Rua Antonio Kenvi G.Pereira, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG2.448.176 e CPF 033.056.524-97**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **EMFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva a Sr.(a) **Amália Medeiros Formiga**, a qual se encontra cedida ao município do Conde-PB, por força do ato de Cessão, efetuado pela portaria GP/PMP Nº 315/2008.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SHELLY DA NOBREGA TRIGUEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:EB65203D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2015
THALITA AYRES DE OLIVEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Thalita Ayres de Oliveira,** brasileira**, solteira, residente a Rua São Sebastião, s/n, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.727.827 e CPF 098.254.994-60**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF – NOVA VIDA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, conforme decreto 1.633 de 11 de janeiro de 2013, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

THALITA AYRES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A4749FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2015
ANDREIA FREIRES FERNANDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 069/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Andreia Freires Fernandes,** brasileira**, solteira, residente na Rua do Rosário nº 305, Bairro Centro, Pombal-Pb, portadora do RG 2423015 e CPF 008186804-90**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 01/2012 conforme decreto 1.539 de 01 de março de 2012, no qual foram chamados todos os candidatos classificados/aprovados para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDREIA FREIRES FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:CFBB8D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2015
CLAUDIANA DUARTE MEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2015 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Claudiana Duarte Meira,** brasileira**, solteira, residente a Rua Jose Henrique Dantas n° 267, Bairro Santa Rosa, Pombal-Pb, portadora do RG 2203020 e CPF 007538564-33**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR**

DE SAÚDE BUCAL com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - PETROPOLIS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, e edital de convocação n.º 01/2012 conforme decreto 1.539 de 01 de março de 2012, no qual foram chamados todos candidatos classificados/aprovados para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda que esse numero é insuficiente para atender a demanda do município, prejudicando assim a coletividade/sociedade pela ausência ou deficiência na prestação desse serviço, o que caracteriza portanto, a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **02 de janeiro de 2015 e término em 30 de junho de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CLAUDIANA DUARTE MEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:437BC3BB

GABINETE
DECRETO Nº 1.802, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMBAL NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO a tradição das festas de carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo o expediente, nas Secretarias e Unidades Administrativas da Administração Direta Municipal, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no *caput* deste artigo os serviços essenciais do Município (iluminação pública, serviços de urgência médica, SAMU, distribuição de medicamentos de uso contínuo, limpeza urbana, coleta de lixo, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, cemitério, limpeza e conservação das praças, canteiros e jardins, etc), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretario Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FAAA18B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Março de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para:**Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada de Alimentos não perecíveis, Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município**. recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 13 de Fevereiro de 2015

ROSINERIS COSTA NERIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosineris Costa Neris
Código Identificador:A7BBCBA8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2015 SAPÉ,26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora **JACINTA PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 2122075, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09AAE288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2015 SAPÉ, 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a senhora **WILLANIA DE SOUSA FERREIRA**, matrícula nº 2091755, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, da Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9F1A7BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2015 SAPÉ, 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a servidora **LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE**, Professor P1, matrícula nº 00820, do cargo de provimento em comissão de Gerente Pedagógico CAGF-01, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:247158DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2015 SAPÉ, 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Designar a servidora **LÚCIA MARIA PEREIRA LEITE**, Professor P1, matrícula nº 00820, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial CAAS-06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F4774D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2015 SAPÉ, 26 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MILENA ATAÍDE MACIEL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7F05CBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2015 SAPÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o servidor **JOÃO SEVERINO DA SILVA,** matrícula nº 320, Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:210B3C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2472/2015 SAPÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica.

Considerando a comemoração do período carnavalesco.

R E S O L V E :

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015, em razão das comemorações alusivas ao período carnavalesco.
Art. 2º - Fica mantido em funcionamento os serviços essenciais prestados a população
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de fevereiro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0C24615B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 667/2015.SOLEDADE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos base dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Soledade, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica reajustado em 13,01% (treze vírgula zero um por cento) a remuneração do vencimento base do Magistério inserido no PCCR (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério) instituído pela Lei Municipal de n.º 469/2008, de 20 de junho de 2008, conforme quadro abaixo.

AUMENTO PARA O MAGISTÉRIO

VALOR COM O REAJUSTE		
NÍVEL A	R$ 1.198,62	NÍVEL MÉDIO
NÍVEL B	R$ 1.797,93	NÍVEL SUPERIOR
NÍVEL C	R$ 2.014,73	ESPECIALISTA
NÍVEL D	R$ 2.157,52	MESTRE
NÍVEL E	R$ 2.370,30	DOUTOR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:CB8E43E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 668/2015. SOLEDADE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de **SEBASTIÃO PAULINO SOBRINHO**, uma rua sem denominação neste Município;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:522E6D60

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 669/2015. SOLEDADE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Os cargos integrantes do quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Prefeitura Municipal de Soledade, constantes da Lei nº 482, de 29 de dezembro de 2008, que têm como vencimento básico o salário mínimo de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), reajustados no ano de 2014, ficam atualizados e passam a ser de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Soledade, autorizado a lançar na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais que percebem o salário mínimo, o percentual de 8,8% (oito vírgula oito por cento), a título de atualização dos vencimentos, em cumprimento ao estabelecido no Decreto Federal nº 8.381 de 29 de dezembro de 2014 e da Lei Federal nº 12.282 de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:F4D4F456

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 670/2015. SOLEDADE, 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Institui o Brasão da Guarda Civil Municipal (GCMS) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica instituído o Brasão da Guarda Civil Municipal (GCMS), sendo ele o símbolo mais importante da referida instituição conforme previsão do Art. 4º da Lei Complementar de nº 009/2009.
Parágrafo Único – O Brasão de que trata o caput deste artigo tem a seguinte interpretação:
I – Faixas amarelo, verde e azul, como borda, fazem referência a Bandeira e o Brasão Oficial do Município;
II – Pontos cinza na borda, brilhando no centro, representa luz permanente, a liberdade e a missão de fazer com que a instituição seja forte e ética.
III – No centro do Brasão consta do nome de identificação, Brasão do Município e o ano da instituição da Guarda Municipal por força da Lei Complementar de nº 009/2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Guarda Municipal.
IV – Na parte inferior consta o nome de identificação do Município de Soledade/PB.
Art. 2º - O Brasão da GCMS, criado por esta Lei é de uso exclusivo da Guarda Civil Municipal de Soledade, e somente poderá ser utilizado por outros órgãos municipais ou por qualquer outra pessoa jurídica ou física mediante autorização do Prefeito do Município.
Art. 3º - O Brasão será utilizado obrigatoriamente:
I) No uniforme da GCMS;
II) Nos veículos oficiais de uso da GCMS;
III) Nos documentos oficiais.
Art. 4º - É vedado o uso do Brasão de forma irregular, inclusive a veiculação por qualquer meio ou em qualquer lugar, fora do previsto nesta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:DB27C38A



